



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA E INOVAÇÕES AMBIENTAIS**

**RESOLUÇÃO PPGTIA Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Estabelece normas e critérios de credenciamento e descredenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Inovações Ambientais da UFLA.**

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Inovações Ambientais, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos de credenciamento e descredenciamento do corpo docente no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Inovações Ambientais (PPGTIA) serão adotadas as seguintes categorias definidas pela CAPES:

I- docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes PPGTIA;

II- docentes e pesquisadores visitantes;

III- docentes colaboradores.

Art. 2º Integram as categorias os docentes que atendam aos requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO CEPE Nº 048, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Art. 3º O docente permanente do PPGTIA poderá ter o seu credenciamento automaticamente renovado anualmente desde que atenda as condições estabelecidas pelo Artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Para credenciamento e credenciamento do docente permanente no PPGTIA, o docente deverá atender, na média dos últimos quatro anos, pelo menos duas das cinco métricas de produção intelectual e/ou técnicas estabelecidas:

**I - Índice de Produtividade referente a artigos científicos (IndProdArt  $\geq$  1,0)**

$\text{IndProdArt} = (1 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3 + 0,25 \cdot B4 + 0,1 \cdot B5)$

**II - Índice de produtividade de artigos científicos nos estratos superiores (IndProdEstSup  $\geq$  0,5)**

$\text{IndProdEstSup} = (A1 + A2 + B1)$

**III - Índice de Produtividade referente a livros e capítulos de livros (IndProdLiv  $\geq$  1,0)**

$\text{IndProdLiv} = (1,0 \cdot \text{Livro} + 0,25 \cdot \text{Capítulo de Livro})$

**IV - Índice de Produtividade referente aos produtos técnicos e tecnológicos (IndProdTec  $\geq$  1,0)**

$\text{IndProdTec} = (1,0 \text{ Patente} + 1,0 \cdot \text{Software} + 1,0 \cdot \text{Aplicativo} + 0,25 \cdot \text{Boletim Técnico} + 0,25 \cdot \text{Manual Técnico} + 0,25 \cdot \text{Material Didático} + 0,25 \cdot \text{Vídeos})$

**V - Índice de Produtividade PPGTIA (IndProdPPGTIA  $\geq$  1,0)**

$\text{IndProdPPGTIA} = (0,25 \cdot \text{artigo sem Qualis na área interdisciplinar} + 0,1 \cdot \text{resumo expandido em congresso})$

Art. 5º Para credenciamento e reconhecimento do docente colaborador no PPGTIA, o docente deverá atender, na média dos últimos quatro anos, pelo menos duas das cinco métricas de produção intelectual e/ou técnicas estabelecidas:

**I - Índice de Produtividade referente a artigos científicos (IndProdArt  $\geq$  0,8)**

$\text{IndProdArt} = (1 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3 + 0,25 \cdot B4 + 0,1 \cdot B5)$

**II - Índice de produtividade de artigos científicos nos estratos superiores (IndProdEstSup  $\geq$  0,3)**

$\text{IndProdEstSup} = (A1 + A2 + B1)$

**III - Índice de Produtividade referente a livros e capítulos de livros (IndProdLiv  $\geq$  0,8)**

$\text{IndProdLiv} = (1,0 \cdot \text{Livro} + 0,25 \cdot \text{Capítulo de Livro})$

**IV - Índice de Produtividade referente aos produtos técnicos e tecnológicos (IndProdTec  $\geq$  0,8)**

$\text{IndProdTec} = (1,0 \text{ Patente} + 1,0 \cdot \text{Software} + 1,0 \cdot \text{Aplicativo} + 0,25 \cdot \text{Boletim Técnico} + 0,25 \cdot \text{Manual Técnico} + 0,25 \cdot \text{Material Didático} + 0,25 \cdot \text{Vídeos})$

**V - Índice de Produtividade PPGTIA (IndProdPPGTIA  $\geq$  0,8)**

$\text{IndProdPPGTIA} = (0,25 \cdot \text{artigo sem Qualis na área interdisciplinar} + 0,1 \cdot \text{resumo expandido em congresso})$

Art. 6º O Colegiado do PPGTIA deverá definir no início do quadriênio as métricas de produção intelectual e/ou técnicas exigidas para a renovação de credenciamento, podendo estas serem revistas durante o quadriênio.

Art. 7º As métricas de produção intelectual e/ou técnicas deverão ser definidas seguindo o conceito obtido pelo Programa em sua última avaliação, além das metas e o conceito a ser alcançado pelos Programas em futuras avaliações, devendo ser levado em consideração o perfil do corpo docente, as avaliações da CAPES e outras formas de comparação entre outros Programas da Área.

Art. 8º Os processos de renovação de credenciamento e descredenciamento deverão ser devidamente instruídos e documentados pelos Colegiados dos Programas e encaminhados à PRPG entre os dias 15 de novembro a 15 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGTIA.

  
Prof. André Geraldo Cornélio Ribeiro

Coord. Adjunto do PPGTIA

Prof. Dsc. André G. C. Ribeiro  
DEGUELA